



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 079/2018

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 079/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DO CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

I. DAS PRELIMINARES

A empresa BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, pessoa jurídica de direito privado, C.N.P.J.: 01.356.570/0001-81, interpôs, tempestivamente, a impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 42/2018. Quanto à legitimidade para formulação de impugnação, constatamos que apesar de estar de acordo com o prazo, a empresa não atendeu o disposto no item 1.5 do edital, conforme transcrito abaixo:

1.5. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante;

15.2 Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública junto ao protocolo do CONSAMU com papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo impugnante. Endereço: Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre – CEP 85.805-010 – Cascavel – PR;

Ou seja, a empresa impugnante não apresentou o documento com a devida identificação de seu representante legal, bem como sem assinatura de qualquer representante da empresa. Desta forma verificamos que não há demonstração cabal acerca da titularidade de poderes na qualidade jurídica de representante legal da empresa, uma vez que esse não está devidamente identificado.

II. DECISÃO

Destarte, não aprecio da impugnação apresentada pela empresa BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, pois não estão satisfeitos os requisitos de admissibilidade, nos termos do que aqui foi exposto e da legislação pertinente.

Remeto à autoridade superior para apreciação e pronunciamento.

Cascavel, 27 de dezembro de 2018.

Cristiane Rosa Ribeiro

Pregoeira



JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 079/2018

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 079/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DO CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RAZÕES: CONTRA AS REGRAS EDITALÍCIAS.

IMPUGNANTE: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, C.N.P.J.: 01.356.570/0001-81.

RECORRIDO: Pregoeiro, conforme portaria nº 88/2018, publicada em 21 de junho de 2018.

Baseando-se na análise efetuada pelo Pregoeiro deste Consórcio, **RATIFICO** a decisão proferida e **NÃO APRECIO** da Impugnação impetrada pela empresa BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS.

Cascavel, 27 de dezembro de 2018.

José Peixoto da Silva Neto
Diretor Geral do CONSAMU